

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

---

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2023**

O Município de Sobradinho/RS comunica aos Agricultores, empreendedores rurais ou suas Organizações que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil, Pré Escola e Ensino Fundamental do município, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38/09. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de 03/07/2023 à 24/07/2023, no horário das 07:30 h às 17:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal , sito na Rua General Osório,200, bairro Centro, Sobradinho/RS, sendo que o envelope será aberto no dia 31/01/2023 às 09 horas, no local acima citado.

Edital disponível no endereço acima e no site [www.sobradinho.rs.gov.br/transparencia/licitações/2022](http://www.sobradinho.rs.gov.br/transparencia/licitações/2022).

**1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:**

AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO.  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2023  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----

AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2023  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):**

**2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)**

2.1.1 Cópia da DAP da pessoa jurídica ou de seu extrato , para associações e cooperativas

2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

---

2.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;

2.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

2.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

2.1.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.8 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

2.1.9 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.1.10 Prova de Regularidade da atividade junto ao órgão ambiental competente;

2.1.11 Todos os produtos de origem animal e vegetal transformado na propriedade (agro industrializado) apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal ou alvará de agro indústria legalizada.

## **2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)**

2.2.1 **Cópia da DAP do agricultor familiar participante ou seu extrato;**

2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

2.2.4 Todos os produtos de origem animal e vegetal transformado na propriedade (agro industrializado) apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal ou alvará de agro indústria legalizada.

## **3 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):**

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto conforme anexo 01 quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, que poderá ser individual ou coletivo, conforme modelo, anexo 1.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

---

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para um período de 60(sessenta) dias elaborados pela nutricionista do Município, com entrega semanal conforme cronograma em anexo.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

#### **4. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

4.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Sobradinho

4.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

4.3 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

5.4 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

4.5 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

#### **5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS E DA ENTREGA:**

5.1 Será solicitado amostra dos produtos conforme a descrição dos itens no edital no prazo de 03 dias uteis contados da declaração e vencedores

5.2 As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação para a Nutricionista municipal em horário a ser combinado diretamente com ela;

5.3 As entregas deverão ser direto nas escolas;

5.4 O Pagamento será mediante entregas.

5.5 Distancia aproximada entre a sede da Prefeitura e as Escolas:

**Emeb Borges de Medeiros: 965 m**

**Emeb Dr. Adolpho Sebastiany: 965m**

**Emeb Espírito Santo: 1.609 m**

**Emeb Flor Fabrício Ceretta: 6.276m**

**Emeb Geralcino Dornelles: 4.023 m**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

---

Emeb São Valentim: **5.632m**  
Emeb Seomar Mainardi: **1.448m**  
Emei Abelhinha Feliz: **965m**  
Emei Dudu: **1.287m**  
Emeis Maria Vitória Pohlmann: **1.609 m**  
Emei Nossa Senhora Aparecida: **1.770m**  
Emei Santa Rita de Cássia: **965m**  
Emei Titico: **965m**

#### **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

#### **7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

- 60 dias contados a partir da Homologação e adjudicação do presente.

#### **8. DA CONTRATAÇÃO:**

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato e proceder de imediato a entrega das mercadorias, sempre observando o cronograma de entrega em anexo.

#### **09. DO PAGAMENTO:**

9.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 4 deste edital. Em duas parcelas mensais iguais.

9.2 O pagamento será através de ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10 dias da entrega dos gêneros alimentícios.

9.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

#### **10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

---

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo .

10.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

## **11. PENALIDADES**

11.1 Multa de % 0,3%(três décimos por cento)por dia de atraso, limitada esta a 10(dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

11.2 Multa de 0,6% (seis décimos por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02. (dois anos);

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos Orçamentários :

### **Secretaria de Educação:**

**09.03.2058.785.339030-1200-FNDE, Mais Educação Merenda**

**09.03.2203.811.339030-1139-Merenda Escolar EJA**

**09.03.2204.812.399030-1206-Merenda Escolar AEE**

**09.03.2175.797.339030-1115-Mrenda Programa Pnap-Pré-Escola**

**09.03.2173.790.3339030-1023-Merenda Escolar-PNAE**

**09.03.2174.794.339030-1063-Programa Pnac**

## **13. DOS RECURSOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

---

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02 dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **14. ANEXOS**

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**Anexo 1 – Descrição dos itens**

**Anexo 2 – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios**

**Anexo 3- Minuta de Contrato**

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 hs, na Prefeitura Municipal de Sobradinho/RS, no Departamento de Compras e Licitações sita na Rua General Osório, n.º200, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, no site [www.sobradinho-rs.com.br](http://www.sobradinho-rs.com.br) ou ainda pelo fone n.º 51 3742 1098.

**Sobradinho, 03 de julho de 2023.**

**ARMANDO MAYERHOFER**  
**Prefeito Municipal**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

---

**ANEXO I**

**Descrição dos itens:**

	EMEIS - mês	EMEBS - mês	total	valor médio
ALFACE LISA OU CRESPA	190	390	580	3,71
BANANA PRATA	1632	1904	3536	5,47
BATATA INGLESA	150	220	370	6,85
BATATA DOCE	126	175	301	4,42
BETERRABA	150	230	380	4,49
BRÓCOLIS	114	190	304	6,64
CEBOLA BRANCA	378	580	958	5,58
COUVE FOLHA - maço	154	320	474	3,84
COUVE FLOR	100	180	280	7,00
ESPINAFRE 500g.	54	85	139	5,60
FEIJÃO PRETO – tipo 1	840	520	1360	9,57
KIT LEGUMES	80	200	280	12,23
LARANJA SUCO	350	620	970	4,36
MANDIOCA SEM CASCA - congelada	75	230	305	10,29
REPOLHO VERDE	132	210	342	3,51
TEMPERO VERDE 150g.	294	400	694	4,19
TOMATE SALADA	180	93	273	10,78
PÊSSEGO	96	117	213	8,35
MORANGA CABOTIÁ	155	270	425	4,26
TOMATE CONGELADO	210	185	395	13,05
MACARRÃO CASEIRO	135	565	700	17,87
BOLACHA CASEIRA	0	164	164	27,98
KIWI	20	43	63	9,29
LARANJA DO CÉU	87	150	237	2,12
CAQUI	70	149	219	3,41

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

---